



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

**CONVÊNIO N° 02/2024**

**CONVÊNIO N° 02/2024 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**LELIO LOPES FERREIRA JUNIOR**  
09/05/2024 10:06

**FABIO DA SILVEIRA OLSON**  
09/05/2024 13:20

**RENATO DE OLIVEIRA BAYER**  
09/05/2024 13:26

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, o **MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.026.562/0001-05, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 300, sala: 1502. Bairro: Boa Vista – Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. Fabio da Silveira Olson e pelo Sr. Renato de Oliveira Bayer, telefones: (51) 99114-7896 e (51) 98454-6050, e-mails: fabio.olson@monbank.net e renato.bayer@monbank.net, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, considerando o contido nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 2296/2024.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este convênio fundamenta-se:

- I – no art. 53, § 4, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 45 da Lei n.º 8112/90;
- II – na Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017;
- III – nos preceitos de direito público;
- IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à **CONVENENTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei n. 14.509, de 27/12/2022, Resolução CSJT n.º 199/2017, alterada pelo artigo 8ª do Ato CSJT.GP.SG.SEJUR n. 3, de 27/01/2023 e a Portaria interna GP n.º 1955/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

O **BANCO**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE**, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do **BANCO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados, servidores e pensionistas deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As propostas/contratos de empréstimos e financiamentos, após devidamente formalizados e deferidos pelo **BANCO**, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **BANCO** custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados, servidores e pensionistas, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados, servidores e pensionistas, utilizando relatórios extraídos do sistema



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema;

II - fornecer ao magistrado, servidor e pensionista, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos magistrados, servidores e pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo ou financiamento na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos autorizados pelos magistrados, servidores e pensionistas, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores ao **BANCO** mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento.

O **BANCO** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e financiamentos apresentadas pelos magistrados, servidores e pensionistas diretamente ao BANCO, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

V - disponibilizar aos magistrados, servidores e pensionistas da **CONVENENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

IV - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo BANCO.

V - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **BANCO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - É dever do **BANCO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VII - O **BANCO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VIII - A **CONVENIENTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

IX - O **BANCO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONVENIENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

X - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

XI - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO**

O **BANCO** poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a **CONVENENTE** deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a **CONVENENTE** entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a **CONVENENTE** possuir qualquer operação em situação irregular junto ao **BANCO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos e financiamentos já concedidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art.117 da Lei n. 14.133/21, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **Pedro Henrique Medeiros Felizardo** e **Antônio Cláudio Botelho Soares**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP N. 716, de 17/05/2019.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) pelo Diretor-Geral do TRT 14ª Região nos autos do processo administrativo pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Incumbirá à **CONVENENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A soma mensal das consignações não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 4º e 5º desta cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 4º e 5º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2296/2024

procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão referida nos §§ 4º e 5º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

**PARÁGRAFO NONO** - Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

**PARÁGRAFO DEZ** - A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

**PARÁGRAFO ONZE** - Após a adequação ao limite previsto nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
**CONVENENTE**

(assinado digitalmente)  
FABIO DA SILVEIRA OLSON  
MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK  
**BANCO**

(assinado digitalmente)  
RENATO DE OLIVEIRA BAYER  
MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK  
**BANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - UASG 80016**

Nº Processo: 0002589-17.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Smart TV.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90029-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/05/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 09/05/2024) 80016-00001-2024NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 80002**

Nº Processo: MA 865/2023. Objeto: Aquisição através do Sistema Registro de Preços de fragmentadora de papel, forno micro-ondas digital, refrigerador, frigobar, ventilador de parede, ventilador de coluna, bebedouro, TV de 50 polegadas longarinas de três assentos e estantes de aço a serem utilizados para atendimento das demandas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 10/05/2024 das 08h30 às 15h30. Endereço: Av.visconde de Porto Alegre, Praça 14 - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2024 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/05/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

LARA SIMONE OSORIO CHAVES  
Diretora da Coordenação de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 09/05/2024) 80002-00011-2024NE000093

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE PARCERIA**

ESPÉCIE: Termo de Parceria. PARTES: TRT11 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE . OBJETO: Definir atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução do "Programa Aprendiz no Trabalho". PROCESSO: TRT11-MA-046/2022. VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 06/05/2026. DATA E ASSINATURAS: 07/05/2024 - Audaliphil Hildebrando da Silva, Presidente do TRT11, Irineu Valério Júnior, pela Super Terminais e Júlio César da Silva, pelo CIEE. Lara Simone Osório Chaves. Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2024**

PROAD Nº 2296/2024. Conveniente: TRT 14ª REGIÃO. Banco: MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - MON BANK, CNPJ/MF sob o nº 46.026.562/0001-05. Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas vinculados à CONVENIENTE. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 09/05/2024. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e os Srs. Fabio da Silveira Olson e Renato de Oliveira Bayer, representantes do Banco.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 80015**

Nº Processo: 5678/2023. Objeto: Contratação da prestação de serviço de elaboração, revisão, atualização e compatibilização de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, Estrutura, Instalações Eletroeletrônicas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Mecânicas, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), Orçamento, Atualização Cadastral e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 10/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2024 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

EDER PIRES PANTOJA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/05/2024) 80015-00001-2024NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Protocolo nº 332/2020. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT16 nº 09/2021 . Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GEMELO DO BRASIL CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 03.888.247/0001-84. Objeto: prorrogação de vigência contratual. Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025. Data da Assinatura: 08/05/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e o Sr. Sidney Fabiani da Silva (p/Contratada).

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: AC Serviços de Alimentação Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 07/08/2024. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000093-84.2019.4.01.8001-JFAC, e artigos 57, inciso II e 61 caput, todos da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Leno Warlen de Oliveira Deocleciano, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 03/2024. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda, com registro no C.N.P.J/M.F. sob o n. 07.789.113/0001-67. OBJETO: este instrumento tem por objeto o fornecimento de ativos de rede, com treinamento, instalação, configuração, migração e assistência técnica de garantia, para atender a demanda da Justiça Federal da Primeira Região-JF 1 - Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato. Valor do presente Termo de Contrato: R\$1.242.933,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais). Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho N° 168363 e Elemento de Despesa N° 339040. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024. Assinado por: Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal, Diretor do Foro, pela Contratante, Everson Silva Leite, representante legal, pela Contratada.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

ATO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 - COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

ESPÉCIE: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o n. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte-Sul, Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo seu pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF n. 86-2023, torna público que tem interesse em contratar empresa para o fornecimento de compressor de ar e acessórios com capacidade para até 100lbs/pol2. Neste processo, a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-5-2024, às 18h.

O termo de referência da dispensa n. 11/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/licitacoes/index.php>.

A proposta deverá ser entregue na Seção de Compras e Licitações (SELIT), situada no endereço acima mencionado ou por e-mail: [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br), das 9h às 17h.

Macapá/AP, 9 de maio de 2024.  
MAURÍCIO PINHEIRO DE SANTANA  
Diretor da SECAD

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 90012**

Nº Processo: 33867720244018004. Objeto: Aquisição de 01(um) Compressor Scroll 120.000btus SM120 S3VC 220V 3F para Central de ar condicionado da 3ª vara desta Subseção Judiciária de Feira de Santana/Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Cv. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/90012-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/05/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIASGnet - 09/05/2024) 90012-00001-2024NE100000

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 90023**

Nº Processo: 0005646-27.2024. Objeto: Aquisição de materiais elétricos - cabos elétricos, cabos de rede e outros, para realização de serviços de manutenção predial nesta Seccional, por registro de preços.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 10/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo, Plano Piloto - Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90023-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/05/2024 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

WEBERSON PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 08/05/2024) 90023-00001-2024NE111111

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS****RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Pregão Nº 90005/2024 publicado no D.O.U de 25/04/2024, Seção 3, Pág. 153, Onde se lê: Processo nº: 78495520234018006. Leia-se: Processo nº: 78195520234018006.

(SIDEC - 09/05/2024) 090022-00001-2024NE001556

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO****DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE EXTINÇÃO**

PA 3407-14.2019.4.01.8009. Termo de Extinção ao Credenciamento n. 8700580. CREDENCIANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso - CNPJ n. 05.437.178/0001-18. CREDENCIADO: CISA - Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA, CNPJ nº 14.410.510/0001-41. OBJETO: Extinção do Credenciamento n. 8700580. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei n. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02.04.2024, assinada pelo Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca, Juiz Federal Diretor do Foro, pela credenciante e Sr. Paulo Tarso Reck de Mendonça, pela credenciada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ****DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc.: 2672-33.2023.4.01.8011. Contratante: A UNIÃO - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PIAUÍ. Contratada: URMET DO BRASIL COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E DETECÇÃO DE INCÊNDIO LTDA. - CNPJ/MF n. 15.227.751/0001-12. Espécie: Contrato n. 45/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de instalação de software e de vistoria e avaliação dos equipamentos para ligação da central de alarme de incêndio do Edifício Sede da Justiça Federal do Piauí. Fundamento legal: art. 74, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021. Vigência: 16.01.2024 a 16.01.2025. PTRES n. 02.061.05694257.0001 ED: 33903905. Empenho: 2023NE00471. Valor total estimado: R\$ 47.000,00. Assinado em 16.01.2024 por: Juiz Federal Bruno Christiano Carvalho Cardoso, Diretor do Foro, pela Contratante, e Lucas Mathias Figueiredo, Sócio-Administrador, pela Contratada.

